



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 537/84

DATA: 29 de março de 1984.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR.

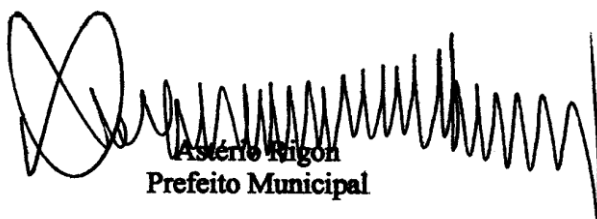
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de Cr\$ 1.488.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil cruzeiros) para interligação da localidade de Alto Paraíso, neste Município, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação orçamentária 0201.05221361.02 - Ampliação da Rede de Telefonia Rural - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de março de 1984.



Astério Rigon
Prefeito Municipal